

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 19912012  
Código de validação: 5CB3C495A1

**Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,** nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

**CONSIDERANDO** que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º da PORTARIA-CGJ-10282012 permite modificações no calendário mensal das comarcas que serão correicionadas neste ano;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade da realização da correição anteriormente marcada pela PORTARIA-CGJ-13992012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Arame, Bacabal, Imperatriz e São Luís.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 09 a 12, 17 e 18 e 23 a 27 de julho de 2012, sendo no primeiro interstício nas Comarcas de Arame e Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal, no segundo na 4ª Vara de Família e 6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís e no terceiro na 1ª e 3ª Varas Cíveis, no 1º Juizado Especial Cível, no Juizado Especial Criminal e na Vara de Execuções Penais de Imperatriz.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos Juízes Auxiliares desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bruno Anderson Monteiro Santana, Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, João Jorge Neto e Roberta Costa Travincas, os quais serão distribuídos por período.

**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juizes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 27 dias do mês de junho de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/06/2012 10:24 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Código de validação: 5CB3C495A1**

**PORTARIA-CGJ - 19912012**

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da PORTARIA-CGJ-10282012 permite modificações no calendário mensal das comarcas que serão correicionadas neste ano;

CONSIDERANDO a impossibilidade da realização da correição anteriormente marcada pela PORTARIA-CGJ-13992012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Arame, Bacabal, Imperatriz e São Luís.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 09 a 12, 17 e 18 e 23 a 27 de julho de 2012, sendo no primeiro interstício nas Comarcas de Arame e Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal, no segundo na 4ª Vara de Família e 6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís e no terceiro na 1ª e 3ª Varas Cíveis, no 1º Juizado Especial Cível, no Juizado Especial Criminal e na Vara de Execuções Penais de Imperatriz.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos Juízes Auxiliares desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bruno Anderson Monteiro Santana, Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, João Jorge Neto e Roberta Costa Travincas, os quais serão distribuídos por período.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e

advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correcionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 27 dias do mês de junho de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA

Corregedor-geral da Justiça

Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/06/2012 10:24 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
121/2012	02/07/2012 às 12:09	03/07/2012

[Imprimir](#)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 12742012  
Código de validação: 520B7F1B20

São Luís (MA), 16 de julho de 2012.

A Sua Excelência a Senhora  
**DRA. ANA LUCRÉCIA BEZERRA SODRÉ REIS**  
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz  
Av. Getúlio Vargas, 1820 – 1º andar  
Cep: 65.903-280 - Imperatriz/MA

**Assunto: Notificação sobre a realização de correição geral ordinária.**

Senhora Juíza,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da PORTARIA-CGJ-19912012 (cópia anexa) e no artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, **notifico** Vossa Excelência da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2012 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correcionais.

Igualmente, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/07/2012 11:59 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GDJC - 4562012  
Código de validação: 2AC567E958

São Luís (MA), 19 de julho de 2012.

A Sua Excelência a Senhora  
**DRA. ANA LUCRÉCIA BEZERRA SODRÉ REIS**  
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz  
Av. Getúlio Vargas, 1820 – 1º andar  
Cep: 65.903-280 - Imperatriz/MA

Assunto: **Processos mais antigos.**

Senhora Juíza,

Considerando que no mês de julho a 1ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz será correicionada pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme PORTARIA-CGJ 19912012 (cópia anexa), encaminhado, em anexo, a relação dos processos mais antigos cadastrados no Themis PG, obtida pelo sistema de Informática do TJMA, a fim de subsidiar esse Juízo quando da separação dos 50 processos mais antigos.

Outrossim, esclareço que em havendo, nessa relação, processos que já se encontrem arquivados definitivamente, deverá ser providenciada a respectiva baixa no sistema, a fim de que apenas remanesçam os processos que efetivamente estejam tramitando na vara.

Informo que na hipótese de, após a baixa acima mencionada restar, dentre os listados, menos de 50 processos para análise, cumprirá a unidade entrar em contato com a Corregedoria Geral da Justiça, possibilitando que seja encaminhada outra relação com um número maior de processos, possibilitando, assim, a devida complementação.

Ademais, solicito a Vossa Excelência que publique a Portaria anexa no átrio do Fórum, a fim de que todo jurisdicionado tome conhecimento da realização da correição geral ordinária na unidade.

Por fim, envio em anexo o formulário de correição ordinária, o qual deverá ser desde já preenchido, a fim de que seja entregue durante a correição.

Cordialmente,

**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**NELSON FERREIRA MARTINS FILHO  
Juiz Auxiliar da Corregedoria  
Gabinete dos Juízes Corregedores  
Matrícula 36632**

**Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/07/2012 10:11 (NELSON FERREIRA  
MARTINS FILHO)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

# **RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2012**

**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE IMPERATRIZ**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012**

---

**Órgão:** **1ª Vara Cível**, Rua Rui Barbosa, s/n, Centro - Cep 65900-440.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de Imperatriz.

**Período Correcional:** 23 de julho de 2012.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, a equipe correcional, composta pelo Excelentíssimo Senhor **Nelson Ferreira Martins Filho, juiz auxiliar da Corregedoria**, e pelos Assessores João Jorge Neto, Bruno Anderson Monteiro Santana, Roberta Costa Travincas, Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo e André Menezes Mendes, compareceu às 08 horas do dia 23 de julho de 2012 à sede da Comarca de Imperatriz/MA, onde foi recebida pela Excelentíssima Senhora Ana Lucrécia Bezerra Sodré, juíza titular da unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correcional.

## **1. CORPO FUNCIONAL**

---

### **1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:**

DRA. ANA LUCRÉCIA BEZERA SODRÉ REIS

### **1.2 SERVIDORES**

#### **1.2.1 SECRETÁRIA JUDICIAL TITULAR:**

Sergean de Sousa Silva

1



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:**

Ricardo Araújo de Sousa

**1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:**

Clediana de Oliveira Vieira

**1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO:**

Não há

**1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):**

Joyce de Sousa Silva  
Rafael Resende Gomes

**1.2.6 AUXILIAR JUDICIÁRIO:**

Antonia Lucimar Ribeiro de Sousa  
Arleson Bruno Ribeiro Lima

**1.2.7 ESTAGIÁRIOS:**

Não há

**2. DADOS DO(A) JUIZ(A)**

---

**2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:**

Sim – Designada para presidir processos criminais na Comarca de Senador La Roque e respondendo pela 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz.

**2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:**

06 anos e 05 meses.

**2.3 TEMPO NA COMARCA:**

01 ano e 12 dias.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:**

Não.

**2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:**

Não.

**2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?**

Sim.

**3. DADOS DA VARA**

---

**3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:**

**3.1.2 NOME/LOCAL:**

Fórum "Ministro Henrique de La Rocque Almeida", Rua Rui Barbosa, s/n, Centro,  
CEP: 65900-440, Imperatriz/MA.

**3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:**

Imóvel próprio.

**3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:**

Boa.

**3.1.5 MOBILIÁRIO:**

Suficiente.

**3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:**

Suficiente.

**4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO**

---

**4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:**

Dra. Nahyma Ribeiro Abas





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):**

Dr. Fábio Souza de Carvalho

**5. DADOS DO JUÍZO**

---

**5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:**

1ª Vara Cível: Cível e Comércio.

**5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2011:**

2461 processos (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:**

2.108 processos – até junho (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

2.095 – até maio (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

**5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:**

949 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:**

Não possui competência.

**5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:**

512 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:**

Não possui competência.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:**

529 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

694 sentenças (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

**5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:**

Não possui competência.

**5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:**

541 sentenças - até junho (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

175 – até maio (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

**5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:**

Não possui competência.

**5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

00

**5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:**

49

**5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:**

Não possui competência.

**5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:**

Não possui competência.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:**

695

**5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:**

442 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

391 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:**

327 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Até maio - 192 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:**

202 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

319 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:**

146 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

192 até abril – 108 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

**5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:**

Novembro/2012

**DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:**

Não possui competência.

**5.22 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:**

Não possui competência.

**5.23 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:**





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

120

**5.24 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:**

234

**5.25 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:**

13/07/2012

**5.26 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?**

Não possui competência

**5.27 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?**

Sim.

**6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:**

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual	X				
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral				X	Não é competente.

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei				X	Não é competente.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

(Res. 77/09-CNJ) – Diária					
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Não é competente.
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal				X	Não é competente.
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08- CNJ) – diária				X	Não é competente.
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal				X	Não é competente.
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal				X	Não é competente.
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal				X	

<b>REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?</b>			
<b>TIPO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Caso negativo, quais as providências adotadas?</b>
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,	X		
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores.	X		

**7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS**

**LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS  
(Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)**





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				
Carga para Ministério Público	X				
Carga para Defensor Público	X				
Ofícios Recebidos			X		Em formação a partir de 19/07/202
Ofícios Remetidos			X		
Registro de Termos de Audiências			X		Em formação a partir de 01/03/2012
Registro de Sentenças	X				

**LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS**  
(Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)

TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados					
Carga para Ministério Público					
Carga para Defensor Público					
Ofícios Recebidos					
Ofícios Remetidos					
Registro de Termos de Audiências					
Registro de Sentenças					
Rol de Culpados					

**8. DADOS ESTATÍSTICOS**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2011		2012	
Acervo Processual	Processos Sentenciados	Acervo Processual	Processos Sentenciados
2461	694	2095(até maio)	175 (até maio)

## 9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

### 9.1 ANTIGOS

#### 9.1.1

**PROCESSO: 86/1988**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/1988**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A X ARGOS COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/05/2012 (fl. 151).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em junho de 1988; constado inteiro teor de carta precatória acostada aos autos; verificado nos autos, que foi instaurado em apenso o incidente de fraude à execução, o qual foi julgado em maio de 2000; processo paralisado de 2001 a maio de 2005; verificado que o processo está com numeração equivocada, vez que após a folha 103, encontra-se a de número 52; processo sentenciado em março de 2010, declarando extinto o processo; processo em completa desorganização, já que constatada inversão de folhas, tal como uma certidão à fl. 97, em cumprimento a um despacho de fl. 109; último despacho proferido em maio de 2012, determinando a intimação do executado, para recolhimento das custas finais; expedida carta de intimação em 27/06/2012, que foi encaminhada ao setor de protocolo para envio pelos correios em 04/07/2012; por fim, foi constatado que a autuação está irregular, vez que não consta numeração única.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraíndo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; regularizar, com urgência, a numeração e a ordem dos documentos constantes dos autos; aguardar devolução do AR, juntando-o aos autos em seguida.

#### 9.1.2

**PROCESSO: 74-28.1993.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/1993**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: BANCO AMAZÔNIA S/A X OSVALDO RIBEIRO CARVALHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/05/2012 (fl. 176).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em outubro de 1993, determinando-se a expedição de mandado de citação e penhora; após, em fevereiro de 1994, foi requerida a conversão da execução em ação de depósito, o que foi deferido em novembro de 1994; constatado inteiro teor de carta precatória acostado aos autos; sentenciado em março de 2004, julgando procedente a ação; em seguida, em setembro de 2005, foi interposta apelação, contudo, em julho de 2006, foi determinado o seu desentranhamento, vez que intempestiva; após, em março de 2009, foi requerido o cumprimento da sentença, bem como a penhora on line, o que foi deferido em setembro de 2009; em seguida, foi determinada a intimação do autor, para que tomasse ciência do insucesso da penhora; ciente, o exequente requereu que o executado fosse intimado para indicar bens à penhora, o que foi deferido em março de 2010; já em agosto de 2011, foi novamente determinada a intimação do executado, desta vez, pessoalmente, para indicar bens à penhora, contudo, a secretaria expediu carta e não mandado de intimação, encaminhando-a via correio e não pelo meirinho; após, constatou-se o último despacho, determinando que se aguardasse a devolução do AR, o qual foi juntado em 31/05/2012; constatado, ainda, algumas folhas não numeradas.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; fazer conclusos, a fim de que a juíza verifique a necessidade de chamar o feito à ordem, vez que embora determinado à fl. 174 a intimação pessoal do executado, esta foi realizada via carta de intimação.

**9.1.3**

**PROCESSO: 169/1995**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/10/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA**

**PARTES: BANCO ITAÚ S/A X GOMERCINDA DAMAS LIMA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/07/2012 (sentença, fls. 98/100-v).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em julho de 2012, julgando improcedente, devido ao reconhecimento da prescrição intercorrente da pretensão executória, tendo, inclusive desconstituído a penhora de fl. 28; autuação irregular, vez que não consta na capa dos autos a numeração única.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; cumprir imediatamente a sentença.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.1.4**

**PROCESSO: 195-85.1995.8.10.0040  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/09/1995  
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO  
PARTES: BANCO BRADESCO S/A X EDIVALDO DA SILVA AMÂNCIO E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/06/2012 (fl. 131).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Declarada extinto o processo de execução em março de 2010, devido a ausência de interesse superveniente do interessado; em seguida, foi constatado termo de conclusão sem a assinatura do servidor da secretaria judicial; último despacho proferido em 18/06/2012, determinando a inclusão do nome do devedor na dívida ativa, vez que não pagou as custas finais; constatado algumas folhas não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; deverá cancelar todos os atos expedidos; por fim, cumprir o despacho de fl. 131.

**9.1.5**

**PROCESSO: 179/1995  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/12/1995  
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO  
PARTES: JOSÉ DE RIBAMAR CUNHA FILHO X RAIMUNDO NONATO LEITE MORAES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 16/05/2012 (fl. 103).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em janeiro de 1996, determinando a citação do executado; em seguida, foi expedido mandado de citação e penhora e realizada a penhora em fevereiro de 1996; após, foi verificada um pedido de impugnação aos embargos interpostos; acostado aos autos cópia da sentença que julgou os embargos improcedentes; determinada a realização leilão, foi certificado pelo meirinho em julho de 2006, que as partes não compareceram e que não houve interesse de qualquer pessoa pela arrematação dos bens; em seguida, foi lavrado o auto de adjudicação dos bens penhorados; após, foi requerida a intimação do executado, para que entregasse os bens adjudicados, contudo, o meirinho certificou que não procedeu à intimação do executado, por localizá-lo; em junho de 2010, foi fornecido, pelo exequente, o endereço do executado; após, foi determinada a expedição de carta precatória, objetivando citar o executado, tendo sido devolvida em maio de 2011; em seguida, foi certificado pela secretaria o transcurso do prazo sem qualquer manifestação do executado; em razão desse fato, foi determinada a penhora on line, tendo sido penhorado apenas parte do débito; em seguida, foi determinada a intimação do exequente para que se manifestasse acerca dos valores





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

penhorados, bem como informasse bens do executado passíveis de execução; intimado, não apresentou manifestação, conforme constatado na certidão de fl. 99; em seguida, foi determinada a intimação do exequente para que dissesse sobre o seu interesse no prosseguimento do feito, tendo sido publicada a intimação no diário em 26/04/2012; após, em maio de 2012, o feito foi concluso e despachado, determinando que se aguardasse o transcurso do prazo concedido à parte; por fim, foi constatado que a autuação está irregular.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; certificar quanto a apresentação de manifestação ou não do exequente e, após, fazer os autos conclusos, a fim de que a juíza dê prosseguimento ao feito.

**9.1.6**

**PROCESSO: 279-52.1996.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/03/1996**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: TRIUNFO COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA X RAQUEL SANTOS – G. MORAES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 08/05/2012 (decisão, fls. sem numeração).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em março de 1996, determinando a citação da executada; após, foi realizada penhora, remoção e depósito de bem; em seguida, foi requerida a nulidade da primeira penhora, para que se procedesse a outra, o que foi deferido, tendo, em julho de 1996, sido realizada a penhora; após, não se obtendo êxito nos leilões realizados e, manifestado o interesse do exequente na execução, foi lavrado em 2004 o auto de adjudicação; carta de adjudicação expedida em outubro de 2007, mas assinada pelo adjudicado somente em julho de 2010, conforme certificou a meirinha à fl. 119; após, em janeiro de 2012, foi requerida pelo exequente a reavaliação do bem adjudicado, o que foi indeferido pela magistrada em maio deste ano; últimas folhas não numeradas e não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; bem como cumprir a última decisão constante nos autos.

**9.1.7**

**PROCESSO: 277-82.1996.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/10/1996**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**  
**PARTES: REGES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA X PANARELLO – DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/07/2012 (fls. sem numeração).





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com três volumes, sendo que o primeiro tem apenas 141 folhas, o segundo mais de 200 folhas, não contendo o termo de abertura, sendo que após o termo de encerramento há despacho proferido em correição, quanto ao terceiro volume, possui o termo de abertura; inicialmente despachado em outubro de 1996; após, foi oferecida contestação, em novembro de 1996; sentenciado em agosto de 1998, julgando procedente a ação; em seguida, em setembro de 1998, foi interposta apelação, a qual foi julgada em novembro de 1999, mantendo a sentença atacada; após, em dezembro de 2000, foi requerida a liquidação de sentença; em junho de 2005, foi declinada a competência para a justiça do trabalho, em razão da indenização ser oriunda de uma relação de trabalho; contra esta decisão foi interposto agravo de instrumento, o qual foi julgado procedente, reformando a decisão do juízo de 1º grau, fixando a competência da Justiça Comum para processamento e julgamento do feito; após, em 2006, foi requerido o prosseguimento do feito, contudo, somente em maio de 2012, recebeu efetivo despacho, vez que os proferidos em correições somente determinaram que os autos fossem conclusos; apresentado os cálculos atualizados em julho de 2012, sendo despachado em julho de 2012; verificado algumas folhas sem numeração e sem rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; cumprir o último despacho constante nos autos, bem como observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos.

**9.1.8**

**PROCESSO: 263/1996**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/09/1996**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A X J. C. PNEUS LDTA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/06/2012 (fl. 149).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com autuação irregular, vez que não consta a numeração única; sentenciado em junho de 2005, julgando extinta a execução; após, em agosto de 2005, foi interposta apelação, que foi julgada em outubro de 2006; após, foi requerida a penhora dos imóveis, tendo, em maio de 2009, a magistrada determinado que fosse reduzida a termo a penhora do bem indicado pelo executado, o que foi cumprido pela secretaria em dezembro de 2009; em seguida, em correição realizada em março de 2010, foi determinada a intimação do executado para, querendo, impugnar a penhora, vez que esta foi efetivada sob a vigência da Lei 11382/2006; embora não chancelada a certidão de fl. 142, foi certificado pelo meirinho que não localizou o executado; por fim, foi despachado em junho de 2012, determinando a intimação do executado para tomar ciência da certidão do meirinho; por fim, foi constatado folhas não rubricadas nos autos.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; cumprir o último despacho constante nos autos. Ao oficial de justiça, para cancelar a certidão de fl. 142, vez que sem a assinatura, o documento não possui qualquer valor legal.

**9.1.9**

**PROCESSO: 244-58.1997.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/08/1997**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: MARCOS MARCELINO E CIA LTDA X BREJÃO TRATORES LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/05/2012 (fl. sem numeração).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em setembro de 1997, determinando a citação do executado; com tramitação lenta; devido a ausência de interessados, foi requerido pelo exequente a adjudicação dos bens penhorados, o que foi deferido, sendo o auto de adjudicação lavrado em novembro de 2007 e a carta em dezembro do mesmo ano; após, em correição realizada em maio de 2009, foi determinada a intimação do exequente para dizer sobre o seu interesse no prosseguimento do feito; despacho reiterado em setembro de 2011, sendo a intimação expedida em janeiro de 2012, contudo, não há certidão nos autos acerca da efetiva publicação do diário da intimação; conclusos em maio de 2012, a magistrada determinou o cumprimento integral do despacho de fl. 82, o que ainda não foi cumprido pela secretaria; por fim, foi constatado folhas sem rubrica, sem numeração, bem como numeração equivocada dos autos, vez que após a folha 145, consta a de numeração 74.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá numerar, de forma correta, e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; cumprir o último despacho constante nos autos.

**9.1.10**

**PROCESSO: 260/1997**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/06/1997**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**  
**PARTES: BANCO DA AMAZONIA S/A X GAISA – GALLETTI**  
**AGROINDUSTRIAL S/A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 01/06/2012 (fl. 270).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com mais duzentas folhas num único volume; interposto incidente de falsidade, que foram julgados improcedentes; penhorado bens, foi requerido pelo exequente a alienação dos bens por hasta pública; em 2009, por não ter o meirinho localizado o executado, foi determinada a intimação do autor,





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

para que tomasse ciência desse fato, após o que foi requerida a intimação do advogado do executado, o que foi deferido pela juíza em agosto de 2009; após, foi certificado pela secretaria a não intimação da executada, vez que não encontrada por motivo de mudança de endereço; em seguida, foi despachado em junho de 2012, em correição, determinando a intimação do advogado do autor para se manifestação acerca da certidão de fl. 269; algumas folhas não rubricadas e autuação irregular, vez que não consta a numeração única.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; cumprir o último despacho constante nos autos, bem como observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos.

**9.1.11**

**PROCESSO: 72/1985**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/03/2010 (AUTUAÇÃO)**

**NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

**PARTES: CAEMA X RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com dois volumes, contendo termo de encerramento e de abertura, todavia com 214 folhas; sentença proferida em 22/05/2009, julgando improcedente o pedido de denunciação à lide; apelação interposta em 04/09/2009 e julgada no dia 25/01/2011, tendo sido opostos embargos de declaração em 18/02/2011, que foram julgados em 02/08/2011; autos baixados ao juízo de base em 06/10/2011, tendo sido feita conclusão em 18/10/2011, e proferido despacho no dia 20 do mesmo mês, determinando o recolhimento das custas e posterior arquivamento; autos novamente conclusos em 17/05/2012 e despachado no mesmo dia, determinando a intimação do executado para recolher as custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado; carta de intimação expedida em 28/06/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para observar o art. 216 do Código de Normas da CGJ/MA no que concerne ao termo de encerramento e de abertura de volume.

**9.1.12**

**PROCESSO: 439-09.1998.8.10.0040 (4391998)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/09/1998**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: MILTON LOPES DO NASCIMENTO X HELOISA MENDES PESSOA VIANA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 15/06/2012 (correição).





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação muito lenta, sendo movimentado basicamente em correições anuais; em junho de 2009 foi expedida carta precatória para citação da executada, tendo sido feita conclusão à juíza apenas em 02/08/2011, que despachou determinando a intimação pessoal do autor para promover o feito; em 17/02/2012, foi requerido o andamento do processo pelo espólio do autor; em 15/06/2012 (fl. 88), foi proferido despacho, determinando a intimação da cônjuge sobrevivente, para que junte o termo de compromisso de inventariante, sob pena de extinção do processo.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar imediato cumprimento ao despacho de fl. 88; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

**9.1.13**

**PROCESSO: 224/1996**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/03/1996**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: ONZEONZE AUTO PEÇAS X C. S. NASCIMENTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/06/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo com tramitação extremamente lenta, em razão da morosidade no cumprimento de carta precatória expedida no ano de 1996 à Comarca de Açailândia, somente devolvida em 2008; por fim, foi requerida a suspensão do processo pelo prazo de seis meses, o que foi deferido em 11/06/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.14**

**PROCESSO: 459-97.1998.10.0040 (4591998)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/09/1998**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: TOCAUTO – TOCANTINS AUTO LTDA X JOSÉ LINS BARBOSA FILHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação lenta, sendo movimentado basicamente em correições anuais; em 09/07/2007 e em 11/01/2010 foi deferida a determinada a suspensão do processo; em 28/09/2011 foi proferido despacho determinando a intimação do autor para promover o feito, o que foi feito em 26/03/2012; por fim, foi proferido despacho em 10/05/2012 apontando estar o processo em ordem.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.1.15**

**PROCESSO: 177/1995**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: FRANCISCA SILVA MARINHO X JOSÉ OSMAR ALEXANDRE MONTEIRO, ALISIANE DE ASTRO MONTEIRO E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/07/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo sentenciado em 09/05/2008 pela extinção em razão da perda superveniente do interesse processual; apelação interposta em 27/02/2009 e julgada em 27/01/2010; por fim, foi proferido despacho em 19/07/2012 (fl. 173), indeferindo os pedidos de penhora *on line* e determinando o cumprimento do despacho de fl. 168; última folha não numerada.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 173; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar a última folha, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.1.16**

**PROCESSO: 207/1995**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/09/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA**

**PARTES: TRANSPORTES COLETIVOS IMPERIAL LTDA X F. M. ARAÚJO TRANSPORTES (VIAÇÃO IMPERATRIZ)**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/07/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo com mais de 200 folhas em único volume; sentença proferida em 27/11/1995; apelação interposta em 19/12/1995, julgada em 12/09/1996; a partir de então, o processo seguiu com tramitação lenta, sendo sobrestado em 2006, aguardando o pagamento das custas finais; por fim, foi proferido despacho em 11/07/2012 (fl. 238), determinando a inclusão do nome da parta demandada na dívida ativa do Estado, arquivando-se em seguida o processo com baixa na Distribuição.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 238; observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior

**9.1.17**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROCESSO: 194/1995**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/12/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

**PARTES: TRANSPORTES COLETIVOS IMPERIAL LTDA X F. M. ARAÚJO  
TRANSPORTES (VIAÇÃO IMPERATRIZ)**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/07/2012 (decisão).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo sentenciado em 15/04/1996, sendo interposta apelação em 29/04/1996, que foi julgada em 10/09/1998; em 12/08/2004, foi suspenso o curso do processo; apenas em 29/07/2008 foi requerido o cumprimento de sentença; por fim, foi proferida decisão em 17/07/2012 (fls. 481/485), indeferindo os pedidos de descon sideração da personalidade jurídica e de expedição de ofícios à JUCEMA e à Receita Federal e determinando a intimação do exequente para indicar bens à penhora.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento à decisão de fls. 481/485; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.18**

**PROCESSO: 272-60.1996.8.10.0040 (2721996)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/01/1996**

**NATUREZA DA AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO**

**PARTES: IMPETRATOR IMPERATRIZ PEÇAS PARA TRATORES LTDA X  
MADESCAN – MADEIREIRAS LIGAÇÃO LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/07/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com decisão liminar proferida em 23/01/1996, determinando ainda, a expedição de carta precatória à Comarca de Açailândia para realização da medida constritiva; em 28/10/2009 foi proferida sentença, julgando improcedente a ação; por fim, foi proferido despacho em 17/07/2012, determinando o sobrestamento do andamento do feito, ante a procedência dos embargos de terceiro e o recebimento do recurso de apelação em ambos os efeitos; há folhas não numeradas e termos de conclusão sem assinatura do servidor.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.1.19**

**PROCESSO: 271-75.1996.10.0040 (2711996)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/02/1996**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: IMPETRATOR IMPERATRIZ PEÇAS PARA TRATORES LTDA X  
MADESCAN – MADEIREIRAS LIGAÇÃO LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/07/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação lenta, tendo sido determinada a intimação do executado em 10/05/2000 para se manifestar quanto à realização da penhora, o que foi reiterado em correição ocorrida em 2003 e 2004; em 22/06/2007 foi determinada a suspensão da execução, tendo em vista o aguardo do julgamento dos embargos; em 28/10/2009 foi proferida sentença, julgando procedente os embargos de terceiro, para desconstituir o ato de apreensão judicial do bem; por fim, foi proferido despacho em 17/07/2012 (fl. 66), determinando o sobrestamento do feito e o desentranhamento da petição e substabelecimento de fls. 63/64, devolvendo-as a seu subscritor; há folhas não numeradas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 66; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.1.20**

**PROCESSO: 270-90.1996.8.10.0040 (2701996)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/03/1996**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS**

**PARTES: JOSE REAL CORDEIRO DIAS X IMPETRATOR IMPERATRIZ PEÇAS  
PARA TRATORES LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/07/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 28/10/2009; embargos de declaração opostos em 20/11/2009 e julgados em 08/04/2010; apelação interposta em 18/05/2010 pela requerida e embargos de declaração opostos em 19/05/2010 pelo requerente; em 17/07/2012 foi proferido despacho de fl. 91/92, determinando a certificação quanto à tempestividade dos embargos de declaração; há folhas não numeradas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 91/92; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.1.21**

**PROCESSO: 288-14.1996.10.0040 (2881996)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/02/1996**

**NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO**

**PARTES: JOSÉ REAL CORDEIRO DIAS X IMPETRATOR IMPERATRIZ PEÇAS  
PARA TRATORES LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/07/2012.**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 28/10/2009, julgado procedente; apelação interposta em 30/11/2009; em 17/07/2012 foi proferido despacho (fl. 266-v), determinando a certificação do decurso do prazo recursal em relação à parte demandada, bem como outras medidas, ainda pendente de cumprimento; termo de conclusão de fl. 266 sem assinatura do servidor; última folha sem numeração; processo com mais de 200 folhas e um único volume.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 266-v; numerar e rubricar a última folha, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; proceder à abertura de novo volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.1.22**

**PROCESSO: 251-50.1997.8.10.0040 (2511997)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/08/1997**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**  
**PARTES: FINASA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S.A. X RAIMUNDO JOSÉ MILHOMEM CARVALHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 06/05/2004, julgado procedente; processo com tramitação suspensa em 03/08/2007, sendo requerido o prosseguimento do feito em 06/12/2011, sendo o processo despachado em correição ocorrida em 10/05/2012 (fl. 143), deferindo os pedidos de fls. 136/137, determinando a intimação da parte requerente; última folha não numerada.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar imediato cumprimento ao despacho de fl. 143; numerar e rubricar a última folha, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.1.23**

**PROCESSO: 512-49.1996.8.10.0040 (5121996)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/06/2005**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR**  
**PARTES: ANTÔNIO CELSO IZAR E COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA X BANCO DO BRASIL S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo contendo 23 volumes, contendo os respectivos termos de encerramento e de abertura; processo com despacho proferido em 10/08/2011 (fl. 4539), determinando a intimação do embargante e do seu patrono para providenciar o depósito do saldo dos honorários periciais e outras providências, bem como a certificação quanto à apresentação do parecer do assistente técnico indicado pela empresa embargante e, após, a certificação quanto ao decurso do





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

prazo assinalado no item 1 e posterior conclusão; em 09/05/2012 o processo foi despachado em correição (fl. 4540, determinando o cumprimento do despacho retro; última folha não numerada.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar imediato cumprimento ao despacho de fl. 4540; numerar e rubricar a última folha, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.1.24**

**PROCESSO: 264/1997**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/06/2007 (AUTUAÇÃO)**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: BANCO BRADESCO S.A. X R. S. LOGRADO IND. E COMÉRCIO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo com tramitação muito lenta em razão da necessidade de expedição de diversas cartas precatórias e envio de ofícios requerendo o cumprimento das mesmas, bem como em razão das movimentações terem ocorrido basicamente em correições ordinárias; por fim, em razão de não ter sido logrado êxito na hasta pública realizada, foi proferido despacho em 06/02/2012, determinando a intimação da exequente para manifestar interesse na adjudicação do bem; em 11/05/2012 foi proferido despacho em correição (fl. 146), determinando o cumprimento do despacho retro.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento imediato ao despacho de fl. 146; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.25**

**PROCESSO: 47-84.1989.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/06/1989**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: BANCO BRADESCO S.A. X ANTONIO CARLOS CUPERTINO e OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/06/2012 (sentença)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 28/06/2012, julgando extinta a ação sem resolução do mérito; sentença publicada em 17/07/2012; carta precatória juntada por inteira nos autos; processo com 251 páginas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para cumprir integralmente a sentença de fls. 247/248; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraíndo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais, como forma de evitar volume de folhas desnecessariamente; todos os processos com mais de 200





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

(duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA

**9.1.26**

**PROCESSO: 521988**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/10/1988**

**NATUREZA DA AÇÃO: DESAPROPIAÇÃO**

**PARTES: VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS LTDA X CLINTON ZLOCCOWICH DE MELO e OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 08/06/2012 (correição)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Sentença de fls. 323 homologando o acordo celebrado entre as partes; acordo não cumprido por uma das partes requeridas; despacho datado de 08/06/2012 determinando a intimação do exequente para juntar planilha atualizada do débito; Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; últimas páginas não numeradas e não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para cumprir o despacho datado de 08/06/2012; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar as páginas do processo.

**9.1.27**

**PROCESSO: 498-65.1996.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/06/1996**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. X RAIMUNDO NONATO VIEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 06/06/2012 (correição)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo despachado em 06/06/2012 determinando a intimação do exequente para regularizar a representação processual na forma do art. 42, §1º do CPC.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para cumprir integralmente o despacho de fl. 139.

**9.1.28**

**PROCESSO: 319-39.1993.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/1993**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**PARTES: BANCO DO BRASIL S.A. X ANTONIO CELSO IZAR e OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/05/2012 (correição)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo em ordem

**RECOMENDAÇÃO:** Não há.

**9.1.29**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROCESSO: 193/1995**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/08/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. X COMPAB e OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 08/05/2012 (Correição)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Embargos de terceiros julgado procedente, com resolução de mérito, para desconstituir a penhora realizada; interposto agravo de instrumento, o mesmo ao foi conhecido; decisão de fls. 343/344 indeferindo o pedido de deslocamento da competência para o juízo da Comarca de Balsas; Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para cumprir o disposto na decisão de fls. 343/344; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior

**9.1.30**

**PROCESSO: 187-11.2995.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/12/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: BANCO ITAÚ S.A. X L. VEICULOS LTDA e OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 24/05/2012 (correição)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 27/04/2012 julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II e III, §1 do CPC; aguardando cumprimento do despacho de fl. 88 o qual determina a intimação da parte ré para recolhimento das custas finais.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para cumprir integralmente o despacho de fl. 88.

**9.1.31**

**PROCESSO: 254/1996**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/07/1996**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: DIOMAR LUIS DA SILVA X EXPRESSO MINEIRO LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/07/2012 (decisão)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Decisão datada de 19/07/2012 declarando nulo os atos decorrentes da citação do executado por edital, haja vista a ausência de nomeação de curador especial, sendo neste ato designado curadora à lide Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; últimas páginas não numeradas e não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar as últimas páginas do processo.

**9.1.32**





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROCESSO: 216/1996**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/05/1996**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA**

**PARTES: BANCO MERCANTILDE SÃO PAULO S.A. X JOSÉ LUZARDO TEIXEIRA DE MELO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/07/2012 (sentença)**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 17/07/2012 julgando extinta a execução, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, III do CPC; Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior

**9.1.33**

**PROCESSO: 252-69.1996.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/1996**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO C/C DANOS MORAIS**

**PARTES: ELISEU JOE BIANCHINI X FERNANDO LUIZ MEDEIROS DA CUNHA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/07/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 22/10/1996 julgando procedente o pedido; arquivado provisoriamente desde 2001; despacho datado de 19/07/2012 determinando a intimação do exequente para promover o regular andamento do feito; últimas páginas não numeradas e não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para numerar e rubricar as páginas do processo

**9.1.34**

**PROCESSO: 233-29.1997.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/02/1997**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**PARTES: REVEVAR X SERRARIA OURO VERDE LTDA.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2012 (correição)**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo regular.

**RECOMENDAÇÃO:** Não há.

**9.1.35**

**PROCESSO: 520-55.1998.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/12/1998**

**NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA**

**PARTES: BANCO DO BRASIL S.A. X FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA e OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/06/2012**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular.  
**RECOMENDAÇÃO:** Não há.

**9.1.36**

**PROCESSO: 63-09.1987.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/11/1987**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO DE EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S/A X AREDIO ALVES DA COSTA E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/07/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em 26/11/1987; processo com tramitação excessivamente lenta; suspensa a execução em 03/09/2007, a pedido do exequente; termo de conclusão sem a chancela do servidor (fls. 225); despacho proferido em 18/07/2012, determinando a intimação do advogado do substituto processual da parte exequente para regularizar a representação processual; processo com mais de 200 folhas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; adverte-se a secretaria que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.1.37**

**PROCESSO: 61-63.1992.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/04/1992**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: INÁCIO COSTA FILHO X FRANCISCO ALVES DE SOUZA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em 28/04/1992; auto de penhora e depósito lavrado em 06/01/1994; processo paralisado de 06/01/1994 até 16/05/2000, aguardando julgamento de Embargos à Execução interposto pelo executado; despacho proferido em 05/05/2004, desconstituindo a penhora e determinando a intimação do exequente para indicar bens para reforço da penhora; despacho proferido em 02/06/2005, suspendendo a execução; despacho proferido em 19/06/2008, determinando o bloqueio do valor da dívida no Sistema BACEN JUD; despacho proferido em 13/09/2011, sem cumprimento pela secretaria judicial; despacho proferido em 10/05/2012, determinando o cumprimento do despacho anterior; ausência de certidão acerca do envio do mandado de avaliação à Central de Mandados, uma vez que consta apenas observação sobre o envio do referido mandado, porém, não consta data, nem assinatura do responsável pelo envio.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; à





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

secretaria para observar que todos os documentos devem ser necessariamente datados e assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.1.38**

**PROCESSO: 46-02.1989.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/10/1989**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**

**PARTES: AUGUSTO JOSÉ FERREIRA FILHO E OUTRO X EDILBERTO VASCONCELOS PEREIRA E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/07/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo desordenado, vez que com numeração fora da sequência, bem como com folhas sem numeração e sem rubrica do servidor; processo com mais de 200 folhas; sentença de mérito proferida em 19/07/1993; Acórdão mantendo a sentença na sua integralidade prolatado em 07/04/1997 e publicado em 21/05/1997; pedido de liquidação da sentença por arbitramento deferido em 16/12/1997; homologação do laudo pericial que realizou os cálculos de liquidação de sentença, datada de 08/02/2001; carta precatória expedida para a Comarca de Carolina/MA em 07/02/2001; despacho proferido em 25/06/2012, determinando a regularização do processo no Sistema Themis, porém, sem certidão da secretaria acerca do cumprimento da determinação; constatada despacho proferido em 19/07/2012, determinando a intimação do exequente.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá providenciar, imediatamente, a organização dos autos, mantendo a sequência correta das folhas, bem como numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; adverte-se a secretaria que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; a secretaria deverá, quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no art. 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos, sempre que conclusos; a secretaria deve cumprir imediatamente o despacho proferido em 19/07/2012.

**9.1.39**

**PROCESSO: 208-84.1995.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/09/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**PARTES: ANTONIO LEONARDO FREIRE X BANCO ITAÚ S/A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processos com folhas sem numeração, bem como faltando a rubrica do servidor; despacho inicial proferido em 29/09/1995; auto de penhora lavrado em 12/04/1996; processo com tramitação excessivamente lenta;





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

processo despachado em 15/06/2012, determinando a intimação do exequente, aguardando cumprimento pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para cumprir, imediatamente, o despacho às fls. 158.

**9.1.40**

**PROCESSO: 167/1995**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/05/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: BANCO ECONÔMICO S/A X LÁZARO E LÁZARO LTDA E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/05/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis; há folhas nos autos numeradas, porém, sem a rubrica do servidor; despacho inicial proferido em 06/06/1995; auto de penhora lavrado em 22/11/1995; processo paralisado de 27/11/1995 a 26/05/2000, quando foi proferido despacho, determinando a suspensão do feito, em razão da interposição de embargos à execução; decisão proferida em 04/05/2012, porém, sem cumprimento pela secretaria; despacho proferido em 07/05/2012, determinando o cumprimento da decisão anterior.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação constante do espelho extraído do Sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para cumprir, imediatamente, a decisão às fls. 86.

**9.1.41**

**PROCESSO: 355-76.1996.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/03/1996**

**NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**PARTES: FERNANDO LÁZARO NETO X BANCO ECONÔMICO S/A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/07/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em 08/04/1996; sentença prolatada em 31/06/2001; petição requerendo a execução da sentença protocolada 09/05/2004; processo sobrestado em 18/04/2006, sendo restaurada a tramitação em 13/05/2008; despacho proferido em 18/07/2012, porém, aguardando cumprimento pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para cumprir, imediatamente, o despacho às fls. 171.

**9.1.42**

**PROCESSO: 226-08.1995.8.10.0040**





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/10/1995**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**  
**PARTES: BANCO ITAÚ S/A X ANTONIO CESAR MARTINS JORGE**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/07/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em 21/11/1995; auto de penhora lavrado em 22/03/1996; processo com tramitação suspensa em 01/07/2005, sendo restaurada a tramitação em 27/05/2009; despacho proferido em 19/07/2012, aguardando o cumprimento pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para cumprir, imediatamente, o despacho às fls. 102.

**9.1.43**

**PROCESSO: 275-15.1996.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/11/1996**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X DIVEKAR**  
**DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CARAJÁS LTDA. E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/05/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** O processo possui mais de duzentas folhas; despacho inicial proferido em 11/11/1996; despacho proferido em 13/06/2000, determinando suspendendo o andamento do processo, em razão da apresentação de embargos à execução, os quais foram sentenciados em 27/06/2001; despacho proferido em 30/09/2008, determinando a citação do executado por edital, porém, não consta certidão da secretaria acerca do seu cumprimento; ato ordinatório irregular, determinando a intimação do exequente para promover o prosseguimento do feito; despacho proferido em 16/05/2012, porém, sem cumprimento pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; para observar que, quanto aos atos ordinatórios, deverá ser seguida a determinação do Provimento nº 01/2007.

**9.1.44**

**PROCESSO: 45/1986**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/05/1986**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: JOSÉ ALVES S/A X HÉLIO DE ARAÚJO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/07/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho determinando a citação e penhora em 13/05/1986. Processo com tramitação excessivamente lenta, sem qualquer movimentação entre os anos de 1992 (fls. 48) e 2004 (fls. 50), aguardando cumprimento de carta precatória expedida à comarca de Araguaína/TO. Expedida





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

nova carta precatória em 27/10/2006 posteriormente devolvida por falta de pagamento das custas judiciais do juízo deprecado. Carta precatória expedida em 24/07/2008 (fls. 95) novamente devolvida por falta de pagamento das custas em (fls. 117). Carta precatória expedida em 03/03/2011 (fls. 127) sem devolução até a presente data. Despacho datado de 19/07/2012 (fls. 135) determinando encaminhamento de procuração ao juízo deprecado. Processo com diversas folhas soltas (fls. 64; fls. 70/86). Autuação irregular não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para providenciar a juntada das folhas soltas (fls. 64; fls. 70/86); cumprir despacho de fls. 135; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.45**

**PROCESSO: 050/1991**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/08/1991**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**PARTES: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO X FRANCISCA RITA PEREIRA DA SILVA, WASHINGTON LUIS SILVA PLÁCIDO E MARIA TELMA SILVA PLÁCIDO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/07/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho determinando a citação e penhora em 30/08/1991. Processo com tramitação excessivamente lenta com várias paralisações durante o seu curso. Certidão às fls. 60-verso informando acerca da interposição de embargos à execução distribuído sob o nº 298/1997. Às fls. 77/81 consta cópia da sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução em 07/08/2006. Petições dos executados (fls. 106/113, 121/124, 130/132, 142/144) requerendo a extinção da execução, sem manifestação do juiz. Despacho às fls. 148, de 17/07/2012 determinando o apensamento aos autos dos embargos à execução julgados desde 07 de agosto de 2006. Autuação irregular não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior. Ao magistrado para verificar a necessidade de chamar o feito a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls.148, tendo em vista que os embargos à execução já forma julgados, conforme certidão de fls. 76-verso.

**9.1.46**

**PROCESSO: 230-45.1995.8.10.0040 (2301995)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/04/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: Indenização por Acidente de Trânsito.**





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PARTES: CRISTOVÃO BATISTA RIBEIRO E OUTROS X MIRIL – MECÂNICA INDUSTRIAL RODOVIÁRIA DE IMPERATRIZ LTDA E COMPANHIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 15/05/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho determinando citação em 04/05/1995; Acordo firmado e homologado em audiência realizada em 14/06/1995; processo paralisado, sem qualquer manifestação entre os anos de 1995 (fls. 109) à 2000 (fls. 115). Novo despacho apenas em 02/07/2003 (fls. 127). Processo suspenso em 02/04/2004 (fls. 137) nos termos do art. 791, inc. III do CPC. Despacho em 31 de outubro de 2008 determinando a expedição de edital de citação (fls. 147) sem cumprimento pela secretaria. Despacho de 22/03/2010 (fls. 159) determinando expedição de edital de citação este publicado no Diário da Justiça em 11/08/2010. Despacho proferido em 15 de maio de 2012, sem numeração na folha, determinando a busca do executado através do sistema Infojud e Infoseg e atualização do débito para posterior citação e penhora.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o último despacho proferido nos autos, bem como para providenciara numeração da última folha do processo.

**9.1.47**

**PROCESSO: 198-40.1995.8.10.0040 (1981995)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/05/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**PARTES: BANCO ECONÔMICO S/A X GILMAR PINTO DA SILVA E ANTÔNIO FERREIRA MAIA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/05/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho determinando a citação e penhora em 23/05/1995. Auto de Penhora às fls. 41. Processo com tramitação excessivamente lenta, sem qualquer movimentação entre os anos de 1996 (fls. 69) e 2000 (fls. 70). Processo suspenso em 11/05/2000 (fls. 70) em razão de decisão proferido em embargos de terceiro de nº 242/1996, conforme certidão de fls. 70-verso; às fls. 77/83 consta cópia da sentença proferida em 08/11/2006 que julgou improcedente os embargos de terceiro. Despacho determinando adjudicação do bem penhorado em 27/04/2009 (fls. 115). Despacho de 06/02/2012 determinando a intimação do exequente para se manifestar (fls. 136); Despacho (fls. 137) de 10/05/2012 determinando o cumprimento do despacho anterior.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o último despacho proferido nos autos.

**9.1.48**

**PROCESSO: 159-43.1995.8.10.0040 (1591995)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/04/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PARTES: BANCO DO BRASIL X ORGANIZAÇÃO SÃO BERNARDO LTDA E JAIRO OLIVEIRA PINTO JÚNIOR**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/07/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho determinando a citação e penhora em 05/04/1995; Auto de Penhora e Depósito lavrado em 24/06/1997 (fls. 47). Processo suspenso em 27/09/2006 (fls. 143), retornando a tramitar em 07/05/2008 (fls. 145); Decisão de 19/07/2012 determinando nova suspensão do processo nos termos do art. 791, inc. III do CPC ((fls. 191).

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir a decisão de fls. 191.

**9.1.49**

**PROCESSO: 172-42.1995.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/10/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**PARTES: BANCO BRASIL S/A X VERRY & CARVALHO LTDA E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/05/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho determinando citação e penhora em 10/10/1995; Auto de Penhora e Depósito às fls. 51/52; Processo com tramitação excessivamente lenta com várias paralisações durante o seu curso. Carta Precatória devolvida pela comarca de Amarante, sem cumprimento, tendo em vista a não localização dos executados para serem intimados da realização da Praça do bem penhorado (despacho de fls. 180); Despacho 15/08/2011 de fls. 185 deferindo o pedido formulado às fls. 184 em 12/11/2010, sem cumprimento até a presente data; despacho de 30/05/2012 (fls. 186) determinando cumprimento do despacho anterior. Autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para providenciar o cumprimento do despacho de fls. 184 e 186; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.50**

**PROCESSO: 308-05.1996.8.10.0040 (3081996)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/09/1996**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO MONITÓRIA**

**PARTES: TOCAUTO – TOCANTINS AUTO LTDA X MARIA DE JESUS FERRAZ**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/05/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho determinando a citação e intimação em 26/09/1996; Decisão determinando a expedição de mandado de execução em 22/06/1998 (fls. 29) Processo com tramitação excessivamente lenta com várias paralisações durante o seu curso. Determinada a suspensão do processo em 07/04/2006 (fls. 81), retornando a tramitar em 08/09/2009 (fls. 87). Nova suspensão





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

em 27/11/2009 (fls. 92), retornando a tramitar em 23/09/2011 (fls. 93); Despacho determinando a intimação do exequente para se manifestar em 14 de maio de 2012 (fls. 98) ainda sem cumprimento pela Secretaria Judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para providenciar o cumprimento do despacho de fls. 98.

**9.1.51**

**PROCESSO: 261-94.1997.8.10.0040 (2611997)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/05/1997**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: BANCO DO BRASIL X ISRAEL CARVLHO NETO E HILDETE CARVALHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 16/05/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho determinando citação e penhora em 20/05/1997; Auto de Penhora às fls. 51; Verificada a tentativa de realização de várias praças, sendo todas infrutíferas por ausência de interessados; Conta às fls. 127/130 cópia da sentença que julgou improcedentes os Embargos à Execução de nº 125/1997 proferida em 22/01/1998; Processo suspenso em 16/08/2007 retornando a tramitar em 13/05/2008; Ato Ordinatório regular às fls. 218; Despacho de fls. 222 deferindo o pedido de fls. 212/213 ainda sem cumprimento pela secretaria. Processo com mais de 200 folhas em um único volume.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir despacho de fls. 222; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos.

**9.2 ALEATÓRIOS**

**9.2.1**

**PROCESSO: 7155-32.2010.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/08/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**  
**PARTES: BANCO PANAMERICANO S/A X FERNANDO ROSA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/06/2012 (sentença, fls. sem numeração).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em junho de 2012, extinguindo o feito sem resolução do mérito; identificado algumas folhas sem numeração e rubrica, bem como certidão e termo de conclusão sem a chancela de servidor da secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; deverá chancelar todos os atos expedidos, a fim de dar validade aos mesmos; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; cumprir sentença imediatamente.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.2.2**

**PROCESSO: 7965-07.2010.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/09/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: BANCO BRADESCO S/A X CEREALISTA DIAMANTE LTDA E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/05/2012 (correição, fl. sem numeração).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em setembro de 2010, determinando a citação da executada; certificado pelo meirinho em outubro de 2010 que procedeu a citação de um dos executados, mas que não realizou a penhora, devido à ausência de bens e, quanto a outro executado, não o localizou; requerida, em janeiro, a suspensão do feito por 120 dias, o que foi deferido em março de 2011; em novembro de 2011, foi determinada a intimação da parte exequente para dar regular prosseguimento ao feito; após, foi apresentado pedido pela exequente para renovar a citação dos executados, o que foi deferido em janeiro de 2012; em seguida, foi despachado determinando à secretaria que cumprisse integralmente o despacho de fl. 41-v; mandado de citação, penhora e avaliação expedido em maio de 2012, mas nada certificado nos autos sobre sua entrega ao meirinho; por fim, foi constatado algumas folhas sem rubrica e sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; deverá certificar nos autos quando da remessa do mandado à central de mandados.

**9.2.3**

**PROCESSO: 221-87.2012.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**  
**PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO X ESCOLA SÃO FRANCISCO XAVIER**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 07/05/2012 (correição, fl. sem numeração).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial sem data, tendo a magistrada determinado a citação do requerido para contestar a ação; certificado, em março de 2012, pelo meirinho que citou o requerido; após, foi certificado pela secretaria que não houve a apresentação de contestação, sendo que este expediente não foi cancelado pela secretária judicial; por fim, em correição realizada em maio de 2012 foi decretada a revelia da parte ré e determinada a intimação da parte autora; identificada algumas folhas sem numeração e sem rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas,





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

como as constatadas na presente ação; deverá cancelar todos os atos que expedir, a fim de dar validade aos mesmos; por fim, deverá fazer os autos conclusos, a fim de que o juiz verifique a necessidade de chamar o feito à ordem, para sentenciar o processo, vez que já decretada a revelia do réu.

**9.2.4**

**PROCESSO: 1758-21.2012.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/03/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR**  
**PARTES: GUSTAVO GUIMARÃES SOARES X BANCO ABN AMRO REAL**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/05/2012 (correição, fl. sem numeração e no rosto dos autos).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente foi proferida decisão, deferindo liminar; após, foi certificado pela secretaria que a carta de intimação, por equívoco, foi enviada para o endereço inexistente; em seguida, foi determinado que o requerido fosse citado no endereço indicado na inicial; identificado algumas folhas sem numeração e sem rubricar, bem como despacho no rosto dos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; juntar ao processo as folhas que se encontram no rosto dos autos; por fim, deverá cumprir imediatamente o último despacho.

**9.2.5**

**PROCESSO: 893-95.2012.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**  
**PARTES: BANCO SANTANDER BRASIL S/A X I.M.C. RODRIGUES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/05/2012 (correição, fl. 20).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente foi determinada a intimação da parte autora para que emendasse a inicial; documentos juntados pela parte autora em 25/06/2012; última folha sem rubrica e sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA, bem como fazer os autos conclusos, a fim de que a juíza despache.

**9.2.6**

**PROCESSO: 2671-03.2012.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/04/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS**





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PARTES: NORTPLAN CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA X OI FIXO  
TELEMAR NORTE LESTE S/A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/05/2012 (correição, fl. sem numeração).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente foi determinada a intimação da parte autora para que comprovasse a insuficiência de recursos, isso em 14/04/2012; não cumprida a determinação pela secretaria, em correição, foi determinado o cumprimento da deliberação anterior (intimação da parte autora); identificada algumas folhas sem numeração e sem rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; por fim, deverá cumprir imediatamente o último despacho.

### 9.2.7

**PROCESSO: 2953-41.2012.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/04/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**

**PARTES: CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUSA X MAFRE VERA CRUZ  
SEGURADORA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 08/05/2012 (correição, fl. 23).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em abril de 2012, designando o dia 19/10/2012 para a realização de audiência; em seguida, em maio de 2012, foi reiterada a deliberação de fl. 22; intimado apenas o requerente e seu advogado, ainda encontrando-se no rosto dos autos a carta de intimação da parte requerida.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; por fim, deverá cumprir imediatamente o último despacho, enviando a carta de intimação à parte requerida.

### 9.2.8

**PROCESSO: 2278/2008**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/04/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA**

**PARTES: BANCO BRADESCO S/A X PIMENTA ROSA INDUSTRIA E  
COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA E OUTRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/05/2012 (correição, fl. 28).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em abril de 2008, determinando a citação da parte executada; após, em junho de 2008, foi certificado pelo meirinho que procedeu à citação determinada; em seguida, foi requerido pela parte exequente a penhora de bens da executada; processo paralisado deste ato até maio de 2012, quando foi certificado pela secretaria o transcurso do prazo sem





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

apresentação de embargos; após, em correição, foi determinado que a secretaria fizesse os autos conclusos; autuação irregular, vez que não consta numeração única.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; por fim, deverá cumprir imediatamente o último despacho, fazendo conclusos os autos, a fim de que a juíza despache.

### 9.2.9

**PROCESSO: 9114-38.2010.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/10/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA**

**PARTES: ALESAT COMBUSTÍVIES S/A E OUTRA X FRANCISCA DO VALE ERICEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 31/05/2012 (correição, fl. 51).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em novembro de 2010, determinando a citação da parte requerida; após, em razão de não terem os requeridos efetuado o pagamento e nem embargado, o mandado inicial foi convertido em executivo; em seguida, em correição realizada em maio de 2012, foi determinado que a secretaria cumprisse integralmente o despacho anterior; em seguida foi expedida carta precatória à Comarca de Santa Luzia/MA, mas nada certificado a respeito do seu envio ao juízo deprecado; por fim, constatado à fl. 51 que o termo de conclusão não foi assinado.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para certificar nos autos a expedição de carta precatória, quando feita pelo correio, juntado-se o comprovante da remessa, nos termos do art. 192 do Código de Normas da CGJ/MA; providenciar a chancela do termo de conclusão de fl. 51.

### 9.2.10

**PROCESSO: 8710-84.2010.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/10/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR**

**PARTES: BANCO FINASA BMC X NELCIANA SAMIA SANTOS DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/06/2012 (fl. sem numeração).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em novembro de 2011, extinguindo o feito sem resolução do mérito; em seguida, em fevereiro de 2012, foi interposta apelação; após, foi certificado pela secretaria quanto a intempestividade do recurso; em seguida, foi proferida decisão, declarando intempestivo o recurso; após, foi identificado despacho sem a chancela da juíza, bem como termo de conclusão sem assinatura do servidor da secretaria; último despacho determinado o





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

cumprimento da deliberação anterior; constatado folhas sem rubrica e sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; providenciar a chancela do termo de conclusão da última folha; cumprir último despacho; deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA. A juíza para chancelar o despacho de fl. 63.

**9.2.11**

**PROCESSO: 754/2010**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/02/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA**

**PARTES: TOCANTINS AUTO LTDA X A. K. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 15/05/2012 (correição, fl. sem numeração).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em fevereiro de 2010, determinando a expedição de mandado para citar a parte requerida; certificado pelo meirinho que não citou a parte requerida, por ter a empresa mudado de endereço; certificado pelo meirinho que citou a outra requerida (Ana Kássia Gomes da Silva); em seguida, foi convertido o mandado inicial em mandado executivo; após, foi requerida a penhora on line; em seguida, foi despachado determinando, dentre outras, a intimação do executado; identificado algumas folhas sem numeração e sem rubrica; autuação irregular, vez que sem numeração única.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; cumprir último despacho; deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.12**

**PROCESSO: 4418-85.2012.8.10.0040 (52702012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: REVISÃO DE CONTRATO**

**PARTES: JACKSON PEREIRA DA SILVA X BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em correição em 30/05/2012, determinando a conclusão para prolação de decisão; novo despacho proferido em 25/06/2012 (fl. 26), determinando o retorno dos autos à secretaria





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

judicial para regularização do processo junto ao sistema Themis; termos de conclusão de fls. 24 e 26 sem assinatura do servidor; há folhas não numeradas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 26; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.13**

**PROCESSO: 5151-51.2012.8.10.0040 (61352012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/06/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO**  
**PARTES: WILSON ALVES TOMAS JUNIOR X CIFRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 25/06/2012 (fl. 25), determinando o retorno dos autos à secretaria judicial para regularização do processo junto ao sistema Themis; termo de conclusão de fl. 25 sem assinatura do servidor; há folhas sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 25; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.14**

**PROCESSO: 3567-46.2012.8.10.0040 (42552012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/05/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO**  
**PARTES: ANDRE FURTADO DE PAIVA X BANCO ITAUCARD S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em correição em 17/05/2012, determinando a conclusão dos autos para prolação de decisão; em 25/06/2012 foi proferido despacho (fl. 24), determinando o retorno dos autos à secretaria judicial para regularização do processo junto ao sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 24; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.15**

**PROCESSO: 329-19.2012.8.10.0040 (3982012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/01/2012**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA DO SEGURO DPVAT  
PARTES: DEBORAH SOUSA NERES, LENELMA SOUSA NERES E WENDEL BRITO NERES X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 23/01/2012, designando data para audiência, que ocorreu em 24/04/2012; em 25/06/2012 (fl. 91) foi proferido despacho, determinando o retorno dos autos à secretaria judicial para regularização do processo junto ao sistema Themis; os termos de conclusão de fls. 89 e 91 estão sem assinatura do servidor; há folhas sem numeração; o despacho de fl. 89 está sem assinatura da magistrada.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 91; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA; à juíza para que assine o despacho de fl. 89.

**9.2.16**

**PROCESSO: 6281-13.2011.8.10.0040 (73362011)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/07/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

**PARTES: JOSIMAR MENDES DE BRITO X ESCOLA COELHO NETO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Decisão proferida em 26/07/2011, indeferindo o pleito liminar; contestação apresentada em 01/09/2011 e a réplica em 09/01/2012; em 16/02/2012 foi proferido despacho designando data para audiência, que se realizou em 26/04/2012; processo novamente despachado em 25/06/2012, determinando o retorno dos autos à secretaria judicial para regularização do processo junto ao sistema Themis; termo de conclusão 89 e 91 sem assinatura do servidor; despacho de fl. 89 sem assinatura da magistrada; há folhas sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 91; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA; à juíza para que assine o despacho de fl. 89.

**9.2.17**

**PROCESSO: 4736-05.2011.8.10.0040 (56112011)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/06/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PARTES: PATRÍCIA ALVES DA SILVA X LOJAS GABRYELLA LTDA.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 26/09/2011, determinando a citação da requerida, que apresentou contestação em 08/11/2011, e a réplica foi apresentada em 16/11/2011; novo despacho em 19/12/2011 designando data para audiência, que se realizou em 13/04/2012; por fim, foi proferido despacho em 25/06/2012 (fl. 46), determinando o retorno dos autos à secretaria judicial para regularização do processo junto ao sistema Themis; termo de conclusão de fl. 46 está sem assinatura do servidor; há folhas sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 46; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.18**

**PROCESSO: 8370-09.2011.8.0040 (95622011)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/09/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**

**PARTES: DERIVALDO DE FREITAS BARROS E LUCAS GOMES BARROS X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 05/10/2011, designando data para audiência, que ocorreu em 11/01/2012; por fim, foi proferido despacho em 25/06/2012 (fl. 63), determinando o retorno dos autos à secretaria judicial para regularização do processo junto ao sistema Themis; termo de conclusão de fl. 63 está sem assinatura do servidor; há folhas sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 63; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.19**

**PROCESSO: 7159/2008**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/10/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**

**PARTES: NEWTON TEIXEIRA DA SILVA X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 29/10/2008, determinando a citação do requerido, que apresentou contestação em 16/12/2008;





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

réplica apresentada em 16/02/2009; novo despacho proferido em 18/02/2009, designando data para realização de audiência; por fim, foi proferido despacho em 25/06/2012 (fl. 91), determinando o retorno dos autos à secretaria judicial para regularização do processo junto ao sistema Themis; termo de conclusão de fl. 91 está sem assinatura do servidor; há folhas sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 91; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.20**

**PROCESSO: 7396-06.2010.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/09/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

**PARTES: FERNANDO BARROS MOREIRA X MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo despachado em 26/11/2010, determinando a citação da requerida, que apresentou contestação em 14/12/2010; réplica apresentada em 18/02/2011; novo despacho proferido em 28/02/2011, designando data para realização de audiência, que ocorreu em 03/11/2011 e em 28/02/2012; alegações finais apresentadas por ambas as partes; por fim, foi proferido despacho em 25/06/2012 (fl. 94), determinando o retorno dos autos à secretaria judicial para regularização do processo junto ao sistema Themis; termo de conclusão de fls. 93 e 94 está sem assinatura do servidor; há folhas sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 94; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.21**

**PROCESSO: 3717/2010**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

**PARTES: ANDRÉIA BARBOSA DE MORAIS X MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo inicialmente despachado em 14/05/2010, determinando a citação da requerida, que apresentou contestação em 01/09/2010;





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

réplica apresentada em 09/12/2010; novo despacho em 27/01/2011, designando data para audiência, que se realizou em 07/11/2011 e em 26/03/2012; alegações finais apresentadas pela requerida em 19/04/2012 e certificado em 10/05/2012 a não apresentação de alegações finais pela parte requerente; por fim, foi proferido despacho em 25/06/2012 (fl. 97), determinando o retorno dos autos à secretaria judicial para regularização do processo junto ao sistema Themis; certidão de fl. 94 sem assinatura do servidor, bem como o termo de conclusão de fl. 97; há folhas sem numeração

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 97; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior.

**9.2.22**

**PROCESSO: 4751/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/06/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**PARTES: A. REGIÃO TOCANTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA X JOANA DE ALMEIDA LIMA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo inicialmente despachado em 02/07/2009, determinando a citação da requerida; mandado de citação, penhora e avaliação expedido, porém não cumprido com a finalidade atingida, conforme certidão lavrada em 14/10/2009, razão pela qual foi proferido despacho em 11/05/2012, determinando a pesquisa junto ao sistema do TER, intimando o advogado da parte autora do resultado; certidão em 16/05/2012, informando a não localização de endereço em nome da requerida; ato ordinatório praticado em 16/05/2012 de forma equivocada, tendo em vista que se trata de mero cumprimento do despacho proferido em 11/05/2012, intimando o advogado da parte requerente para tomar conhecimento da certidão; por fim, foi protocolado requerimento pela parte autora, em 28/06/2012, de citação por edital, estando os autos conclusos desde 13/07/2012 (fl. 52) por termo sem assinatura do servidor; última folha não numerada.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar a última folha, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.2.23**

**PROCESSO: 6537-53.2011.8.10.0040 (75352011)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/08/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA**  
**PARTES: BANCO ABN AMRO REAL S.A. X O LIRA LOCAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 13/02/2012, extinguindo o processo sem resolução do mérito; embargos monitórios opostos em 17/10/2011; em 13/10/2011, foi protocolado pedido pela parte requerente, deferido em 11/06/2012; por fim, encontram-se os autos conclusos desde 13/07/2012; termos de conclusão de fls. 57 e 63 sem assinatura do servidor; última folha sem numeração; fls. 61 e 62 numeradas, mas não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA; numerar e rubricar todas as folhas indicadas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.24**

**PROCESSO: 5153/2007**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/08/2007**  
**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR**  
**PARTES: BANCO PANAMERICANO S.A. X CHARLEY ALVES RODRIGUES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2012 (sentença).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo sentenciado em 28/06/2012; certidão e termo de conclusão de fl. 71 sem assinatura do servidor; há folhas sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento à sentença; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.25**

**PROCESSO: 1267-14.2012.8.10.0040 (15552012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/02/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA E INDENIZAÇÃO**  
**PARTES: BRUNA SALIBA MELO E OUTROS X BANCO SANTANDER BRASIL**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**S.A. E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 06/07/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 01/03/2012, determinando a intimação da parte autora para sanar as irregularidades apontadas; certificada a inércia da parte autora, foram conclusos os autos e proferido despacho em 06/07/2012 (fl. 55), determinando a intimação da parte autora para providenciar o preparo integral; à fl. 54 consta certidão e termo de conclusão sem assinatura do servidor; há folhas sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 55; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.26**

**PROCESSO:** 7873/2009

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 02/10/2009

**NATUREZA DA AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO

**PARTES:** BANCO BRADESCO S.A. X M E FERNANDES SILVA COSTA  
**COMÉRCIO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 14/05/2012 (Correição)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo despachado inicialmente em 13/10/2009 concedendo a liminar de busca e apreensão; liminar não cumprida em razão da não localização do requerido; ato ordinatório de fl. 19 intimando o advogado da requerente; processo concluso desde 13/07/2012; última página não numerada e não rubricada; termo de conclusão sem assinatura; Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; numerar e rubricar as páginas do processo.

**9.2.27**

**PROCESSO:** 746/2007

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 12/02/2007

**NATUREZA DA AÇÃO:** DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUEL

**PARTES:** LUIZ FARIAS CRUZ X CLÁUDIA CRISTINA DE MENDONÇA SILVA

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/06/2012

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Sentença em audiência de fls. 83/84, homologando por sentença o acordo celebrado entre as partes; acordo não cumprido sendo deferido à





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

fl. 93 o pedido de execução do acordo; despacho datado de 25/06/2012 determinando à secretaria para regularizar o processo junto ao Sistema Themis; páginas não numeradas e não rubricadas; Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar as páginas do processo.

**9.2.28**

**PROCESSO: 6583-42.2011.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: REVISÃO DE CONTRATO**  
**PARTES: SILVIO CHAGAS X B.V. LEASING**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/06/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo despachado em 25/01/2012 determinando que a parte autora adequasse o valor ofertado com o valor da causa; despacho datado de 25/06/2012 devolvendo os autos à secretaria para regularização do processo junto ao sistema Themis; páginas não numeradas e não rubricadas

**RECOMENDAÇÃO:** numerar e rubricar as páginas do processo.

**9.2.29**

**PROCESSO: 6753-14.2011.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/08/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS**  
**PARTES: JOSE WILLIAM SILVA FREIRE X EDNA CERQUEIRA DE PAIVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/06/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 07/02/2012 julgando extinta a presente execução, sem resolução do mérito, com base no art. 284 e 267, I do CPC; embargo de declaração interposto; despacho datado de 25/06/2012 determinando a regularização do processo junto ao sistema Themis; certidão da secretaria judicial datada de 21/05/2012 sem assinatura; despacho datado de 21/05/2012 sem assinatura da MM. Juíza; páginas do processo não numeradas e não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À MM. Juíza para assinar o despacho datado de 21/05/2012; à secretaria cumprir o despacho datado de 25/06/2012; adverte-se que todos os documentos da lavra dos servidores devem ser necessariamente assinados; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA

**9.2.30**

**PROCESSO: 8611-80.2011.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/10/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: RAIMUNDO ANTONIO VIEIRA CARNEIRO X BANCO FIAT S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/06/2012

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo despachado inicialmente em 13/10/2011 indeferindo o pedido de antecipação de tutela; despacho datado de 25/06/2012 determinando a regularização do processo junto ao sistema themis; páginas do processo não numeradas e não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** Cumprir o despacho datado de 25/06/2012; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA

**9.2.31**

**PROCESSO: 2752/2010**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/04/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: REVISÃO DE CONTRATO**

**PARTES: LUIZ MÁRIO DA SILVA SANTOS X BANCO BV FINANCEIRA S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/06/2012

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo despachado inicialmente em 04/05/2012 indeferindo o pedido de manutenção da posse e uso do veículo descrito na inicial; audiência realizada às fls. 123/124, restando infrutífera a tentativa de conciliação; despacho datado de 25/06/2012 determinando a regularização do processo junto ao sistema Themis; certidão da secretaria judicial datada de 17/05/2012 sem assinatura; despacho datado de 17/05/2012 sem assinatura da MM. Juíza; páginas do processo não numeradas e não rubricadas; Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** À MM. Juíza para assinar o despacho datado de 21/05/2012; à secretaria cumprir o despacho datado de 25/06/2012; adverte-se que todos os documentos da lavra dos servidores devem ser necessariamente assinados; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior

**9.2.32**

**PROCESSO: 4021-60.2011.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/05/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

**PARTES: ARNALDO GONÇALVES SILVA JUNIOR X MARLON MOURA DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 04/06/2012 (correição)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo despachado inicialmente em 02/06/2011, deferindo parcialmente o pedido de antecipação de tutela; despacho de fl. 72 intimando o autor para juntar planilha atualizada de dívida; processo concluso à MM.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Juíza desde 13/07/2012; termo de conclusão sem assinatura; páginas do processo não numeradas e não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** à MM. Juíza para despachar; à secretaria para observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.33**

**PROCESSO: 220-05.2012.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**  
**PARTES: CAEMA X TOTAL**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:**31/05/2012 (correição)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação regular; concluso desde 13/07/2012; termo de conclusão sem assinatura; páginas não numeradas e não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** à secretaria para observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.34**

**PROCESSO: 9915-51.2010.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/11/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA**  
**PARTES: TONNY JEAN ARAÚJO LIMA X CREDIAL EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/06/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processos com folhas sem numeração e sem rubrica; termo de conclusão sem a assinatura da secretária judicial (fls. não numerada); processo sentenciado em 28/06/2012, aguardando cumprimento pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para cumprir, imediatamente, os termos da sentença.

**9.2.35**

**PROCESSO: 3134/2009**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/05/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: A. REGIÃO TOCANTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. X ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 24/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis; despacho inicial proferido em 12/05/2009; despacho proferido em 07/12/2011, sem cumprimento pela secretaria; despacho proferido em 24/05/2012, determinando o cumprimento do despacho anterior, sem cumprimento até a presente data; há folhas não numeradas no processo.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; a secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; deverá, também, numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para cumprir, imediatamente, o despacho às fls. 52v.

**9.2.36**

**PROCESSO: 10735-36.2011.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/12/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: BANCO SANTANDER BRASIL S/A X CANAAN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processos com folhas sem numeração e sem rubrica; há termos de conclusão sem chancela da secretária judicial; não consta certidão de entrega do mandado de citação ao meirinho; despacho proferido em 29/05/2012, aguardando cumprimento pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para cumprir, imediatamente, o despacho datado de 29/05/2012.

**9.2.37**

**PROCESSO: 4200/2010**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/05/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA**

**PARTES: TOCANTINS TECIDO LTDA. X MARIA DE JESUS CARNEIRO DE OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 24/05/2012 (correição).





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis; despacho inicial proferido em 22/06/2010; despacho proferido em 24/05/2012, determinando a remessa dos autos à Contadoria, para atualização do débito; juntada planilha de atualização do débito em 31/05/2012, porém, ainda não foi providenciada a conclusão dos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para fazer imediata conclusão dos autos. À magistrada para despachar.

**9.2.38**

**PROCESSO: 1328/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: A. REGIÃO TOCANTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. X JOSÉ ORESTES RODRIGUES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 24/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis; há folhas sem numeração e sem rubrica do servidor; despacho inicial proferido 05/03/2009; despacho proferido em 06/01/2012, determinando a realização de penhora *on-line*; processo proferido em 24/05/2012, determinando o cumprimento, na íntegra, do despacho anterior.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para cumprir, imediatamente, o despacho datado de 24/05/2012 (fls. sem numeração).

**9.2.39**

**PROCESSO: 9652-82.2011.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/11/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**PARTES: FRANCISCO EDMAR DE FREITAS CAVALCANTE X KERIGMA PRODUÇÕES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processos com folhas numeradas, porém, sem a rubrica do servidor; despacho inicial proferido em 18/11/2011; ato ordinatório proferido em 27/02/2012; despacho proferido em 24/04/2012, constando em branco a data da audiência (fls. 44); processo com tramitação regular, aguardando realização da audiência.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA. À magistrada para evitar a chancela de documentos com espaços em branco, como o constante às fls. 44.

**9.2.40**

**PROCESSO: 6102-79.2011.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/07/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA**  
**PARTES: MILTON RODRIGUES DA SILVA X HIPERCARD**  
**ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processos com folhas numeradas, porém, sem a rubrica do servidor; despacho inicial proferido em 26/07/2011; processo com tramitação regular, aguardando a realização de audiência.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.41**

**PROCESSO: 3865-38.2012.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA (DPVAT)**  
**PARTES: MARIA SALETE GOMES DA SILVA X SEGURADORA LIDER DOS**  
**CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 23/05/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processos com folhas sem numeração e sem rubrica; despacho proferido em 23/05/2012, designando audiência para 23/05/2012. Processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.42**

**PROCESSO: 2452-87.2012.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/03/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAL**  
**PARTES: WELLITON PEREIRA DA FONSECA X BANCO PANAMERICANO S/A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processos com folhas sem numeração e sem rubrica; despacho inicial proferido em 13/04/2012, porém, sem cumprimento pela secretaria;





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

termo de conclusão sem assinatura da secretária judicial; despacho proferido em 09/05/2012, durante correição, determinando o cumprimento do despacho anterior.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para cumprir, imediatamente, o despacho proferido em 13/04/2012; a secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

**9.2.43**

**PROCESSO: 3377-83.2012.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/04/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

**PARTES: JHON MARCIO DE SOUSA COSTA E OUTRO X SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/05/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processos com folhas sem numeração e sem rubrica; termo de conclusão sem assinatura da secretária judicial; despacho inicial proferido em 14/05/2012, porém, sem cumprimento pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para cumprir, imediatamente, o despacho proferido em 14/05/2012.

**9.2.44**

**PROCESSO: 2168-79.2012.8.10.0040 (26202012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/03/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

**PARTES: ELIZABETE GOMES ROCHA X VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 04/04/2012 (fls. 15-verso). Despacho proferido em 10/05/2012 determinando cumprimento do despacho anterior sem numeração na folha. Termo de conclusão sem assinatura.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho de fls. 15-verso, bem como para numerar e rubricar a última folha do processo; observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados nos termos do art. 114 do Código de Normas da Corregedoria, com a indicação do servidor responsável pelo ato.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.2.45**

**PROCESSO: 3605-58.2012.8.10.0040 (43052012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/05/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA**  
**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. X FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho determinando a citação em 23/05/2012 sem numeração na folha.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para numerar e rubricar a última folha do processo bem como para cumprir o despacho ali exarado.

**9.2.46**

**PROCESSO: 675-67.2012.8.10.0040 (8002012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/01/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**  
**PARTES: BANCO SANTANDER S/A X PEDRO LEOCÁDIO DE S FILHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho determinando intimação do autor para emendar a inicial em 13/02/2012 sem qualquer movimentação até a realização de correição ordinária onde fora proferido despacho em 10/05/2012 determinando o cumprimento do despacho anterior. Termo de conclusão onde consta a assinatura do secretário judicial em cópia reprográfica. Termo de conclusão sem assinatura. Processo com folhas não numeradas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho proferido em 13/02/2012; deverá ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada na presente ação. Deverá, também, numerar e rubricar todas as folhas do processo.

**9.2.47**

**PROCESSO: 544-92.2012.8.10.0040 (6532012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/01/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: BANCO SANTANDER S/A X PEDRO LEOCÁDIO DE S FILHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho determinando intimação do autor para emendar a inicial em 13/02/2012 sem qualquer movimentação até a realização de correição ordinária onde fora proferido despacho em 10/05/2012 determinando o cumprimento do despacho anterior. Termo de conclusão sem assinatura do secretário judicial. Processo com folhas não numeradas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho proferido em 13/02/2012; deverá ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

injustificadas como a constatada na presente ação. Deverá, também, numerar e rubricar todas as folhas do processo; observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados de acordo com o art. 114 do Código de Normas da Corregedoria.

**9.2.48**

**PROCESSO: 545-77.2012.8.10.0040 (6542012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/01/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**  
**PARTES: BANCO GMAC S/A X MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ PEREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 10/02/2012 (fls. 50). Despacho de fls. 54 sem data. Despacho de 15/06/2012 (fls. 55) determinando intimação do Autor para se manifestar. Termo de conclusão sem assinatura.

**RECOMENDAÇÃO:** À magistrada para observar que todos os despachos e decisões proferidos no processo deverão ser datados. À secretaria para cumprir o despacho de fls. 55; observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados nos termos do art. 114 do Código de Normas da Corregedoria, com a indicação do servidor responsável pelo ato.

**9.2.49**

**PROCESSO: 3552-77,2012.8.10.0040 (42352012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/04/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**  
**PARTES: GILBERTO MILHOMEM HERENIO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho determinando citação, proferido em 23/05/2012, ainda sem cumprimento. Última folha do processo sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho proferido em 23/05/2012; Deverá ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada na presente ação. Deverá, também, numerar e rubricar todas as folhas do processo.

**9.2.50**

**PROCESSO: 5080-83.2011.8.10.0040 (59782011)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/06/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: A. REGIÃO TOCANTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA X MARA RUBIA RODRIGUES RAMOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2012 (sentença).**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Sentença homologando o pedido de desistência formulado pelo exequente. Termo de conclusão sem assinatura do secretário judicial. Processo com folhas não numeradas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir os termos da sentença proferida em 28/06/2012. Deverá, também, numerar e rubricar todas as folhas do processo; observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados nos termos do art. 114 do Código de Normas da Corregedoria, com a indicação do servidor responsável pelo ato.

**9.2.51**

**PROCESSO: 7011-58.2010.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/08/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

**PARTES: ERISMAR BRILHANTE BEZERRA X CREFISA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/06/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Sentença extinguindo o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, incs. III e IV em 28/06/2012. Processo com folhas não numeradas. Termo de conclusão sem assinatura. Autuação irregular não contendo a numeração atualizada e antiga do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir os termos da sentença proferida em 28/06/2012. Deverá, também, numerar e rubricar todas as folhas do processo; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados nos termos do art. 114 do Código de Normas da Corregedoria, com a indicação do servidor responsável pelo ato.

**9.2.52**

**PROCESSO: 1763/2010**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/03/2010 (data da autuação)**

**NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**PARTES: BANCO BRADESCO S/A X CIRILO NOGUEIRA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 15/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho determinando a citação proferido em 17/03/2010 (fls. 38). Certidão de fls.62 informando que o requerido, mesmo regularmente citado, não apresentou contestação. Ato Ordinatório regular datado de 16/04/2012 sem numeração. Termos de conclusão sem assinatura. Despacho de 15/06/2012 determinando intimação do autor para se manifestar sobre interesse no feito. Processo com folhas sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À magistrada para verificar a possibilidade de chamar o feito a ordem, no que concerne aos termos do despacho de 15/06/2012, bem como





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

sentenciar o processo em face da revelia do requerido (certidão de fls. 62). À secretaria judicial deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; deverá, também, numerar e rubricar todas as folhas do processo; observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados nos termos do art. 114 do Código de Normas da Corregedoria, com a indicação do servidor responsável pelo ato.

## **10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES**

---

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatado na 1ª Vara Cível de Imperatriz/MA, o juiz corregedor deixa as seguintes recomendações:

**10.1 IRREGULARIDADE:** Identificado vários processos paralisados na secretaria judicial, sem o cumprimento dos despachos, decisões judiciais e sentença, conforme demonstrado no item 9.

**RECOMENDAÇÃO:** Maior diligência da Secretaria, quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

**PRAZO:** 45 dias.

**10.2 IRREGULARIDADE:** Em alguns processos, não foi constatado o carimbo de conclusão ao magistrado e em outros foi verificada a ausência de nome do juiz, bem como da data nos termos de conclusão, além da ausência de numeração e rubrica em algumas folhas dos processos analisados.

**RECOMENDAÇÃO:** O Termo de Conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome do juiz e assinatura do Secretário, observando o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, assim como todas as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas, nos termos do artigo 4º, § 2º do Provimento nº 19/2009 e do artigo 167 do Código de Processo Civil.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.3 IRREGULARIDADE:** Constatada a juntada de carta precatória por inteira nos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** Deverá evitar a juntada de carta precatória por inteiro nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais

**PRAZO:** Imediatamente.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**10.4 IRREGULARIDADE:** Diversos processos físicos com autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** Reautuar os autos, fazendo constar na capa os dados atualizados de autuação constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.5 IRREGULARIDADE:** Diversos processos com mais de 200 folhas.

**RECOMENDAÇÃO:** Todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.6 IRREGULARIDADE:** Verificado a existência de vários atos ordinatórios irregulares.

**RECOMENDAÇÃO:** Observar que, quanto aos atos ordinatórios, deverá ser seguida a determinação do Provimento nº 01/2007.

**PRAZO:** Imediatamente.

## **11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:**

---

**11.1** – Necessidade de complementação do quadro de servidores;

**11.2-** Necessidade de estantes de aço, sem porta, para organizar o arquivo.

## **12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)**

---

**11.1** – Encaminhamento de expediente ao Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, solicitando-lhe providências quanto à nomeação de servidores para complementação do quadro de servidores, conforme previsto na Resolução nº 59/2011;

**11.2** - Encaminhamento de memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça solicitando a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade de material para a Comarca, especialmente estantes de aço, sem porta, para a unidade jurisdicional ora correicionada;

## **13. ENCERRAMENTO**

---





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Os trabalhos foram encerrados no dia 23 de julho de 2012, às 16:00h com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pela magistrada e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no item 10 deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que a magistrada informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís, 06 de setembro de 2012.

  
Nelson Ferreira Martins Filho  
Juiz Corregedor



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012**

---

**Órgão:** **1ª Vara Cível**, Rua Rui Barbosa, s/n, Centro - Cep 65900-440.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de Imperatriz.

**Período Correicional:** 23 de julho de 2012.

Vistos etc.

Trata-se de Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz/MA, elaborado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, juiz auxiliar desta Corregedoria.

Diante da regularidade do procedimento, **aprovo** o referido relatório, por seus próprios termos.

Assim, envie-se cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, à juíza da unidade jurisdicional correccionada, e, ainda, à Corregedora Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís, 14 de setembro de 2012.

Desembargador Cleones Carvalho Cunha  
Corregedor-Geral da Justiça

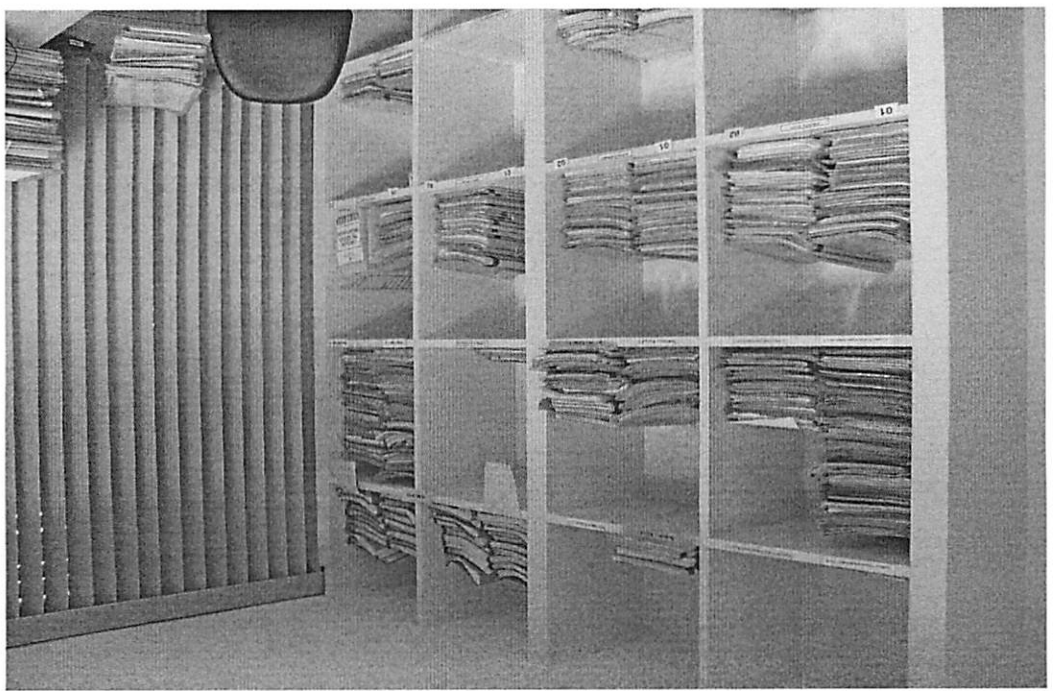
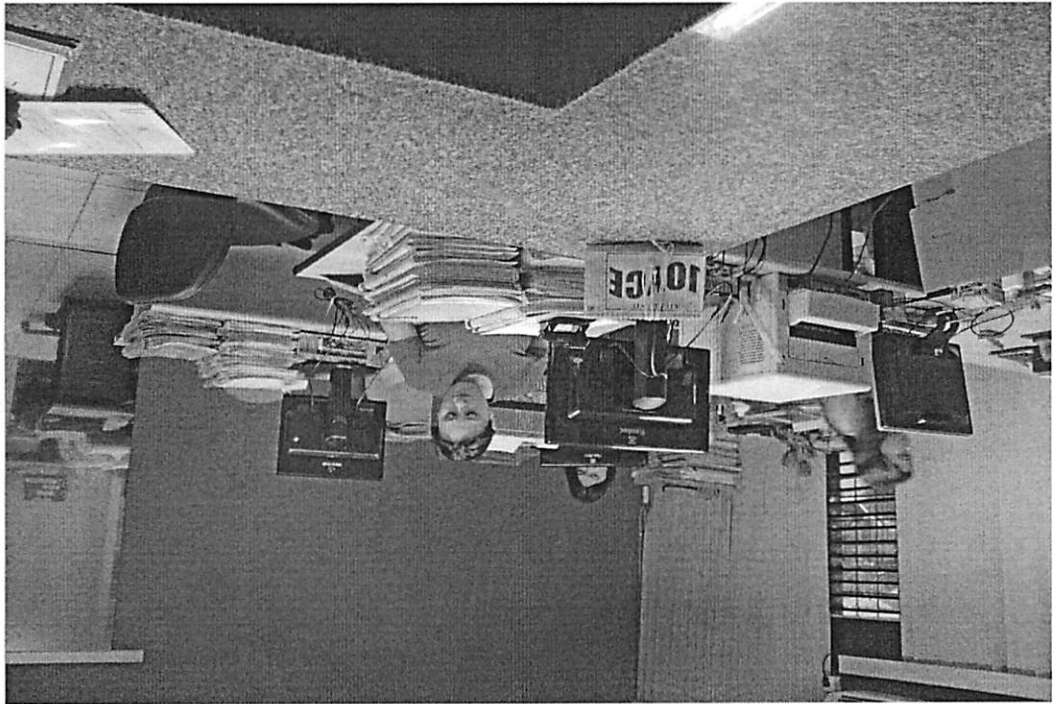




**ANEXO I**

**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**







**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO  
(ITEM 11)**

**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 17122012  
Código de validação: 3C4BC9FD88

São Luís (MA), 13 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
NESTA

Assunto: Necessidade de nomeação de servidores para a 1ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz/MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e considerando as deficiências relatadas pela magistrada e servidores da 1ª Vara da Cível da Comarca de Imperatriz/MA e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2012, principalmente em relação à necessidade de completar o quadro de servidores, solicito-lhe a adoção de providências no sentido de prover 01(uma) vaga de auxiliar judiciário e 01(uma) vaga de analista judiciário, conforme previsto na Resolução nº 59/2011, a fim de viabilizar eficiente prestação jurisdicional por aquela unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2012 13:06 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

MEMO-GDJC - 772012  
Código de validação: 7805DAAB39

São Luís (MA), 13 de setembro de 2012.

Ao (à) Chefe de Divisão de Material e Patrimônio da CGJ  
NESTA

Assunto: Deficiência de encaminhamento de material à 1ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz/MA

Senhor (a) Chefe,

Cumprimentando-a e considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e pelos servidores da 1ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2012, principalmente, em relação à necessidade de estantes de aço, sem porta, para organização do arquivo, solicitamos-lhe o suprimento da referida necessidade, a fim de viabilizar os trabalhos de secretaria imprescindíveis ao bom andamento dos serviços da respectiva unidade jurisdicional.

Cordialmente,

NELSON FERREIRA MARTINS FILHO  
Juiz Auxiliar da Corregedoria  
Gabinete dos Juízes Corregedores  
Matrícula 36632

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2012 19:30 (NELSON FERREIRA MARTINS FILHO)